



BOLETIM OFICIAL

ÍNDICE

CONSELHO DE MINISTROS

Resolução n.º 47/2024:

Autoriza a transferência de verbas no Ministério da Cultura e Indústrias Criativas, inter-unidades orçamentais enquadradas em programas de pilares diferentes.....1194

Resolução n.º 48/2024:

Aprova o III Plano de Ação para a Imigração 2023-2025.....1194

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS, COOPERAÇÃO E INTEGRAÇÃO REGIONAL

Aviso n.º 01/2024:

Torna público que o Acordo entre o Governo da República de Cabo Verde e o Governo do Reino de Marrocos relativo à Supressão Recíproca de Vistos para Detentores de Passaportes Ordinários, assinado em Rabat, a 9 de maio de 2023.....1212

CONSELHO DE MINISTROS

Resolução n.º 47/2024
de 28 de maio

No âmbito do programa de regularização de vínculos precários na administração pública, foi contemplada uma colaboradora do Ministério da Cultura e das Indústrias Criativas.

Anteriormente, a referida colaboradora era titular de um contrato de trabalho a termo, como coordenadora do programa BA-Cultura, onde recebia no centro de custo - BA-Cultura, de natureza Finalístico.

Entretanto, uma vez regularizada, e para suportar os encargos advenientes, há a necessidade de proceder à transferência verbas para o centro de custo - Direção Geral das Artes, de natureza Gestão e Apoio Administrativo.

Assim,

Ao abrigo do n.º 4 do artigo 79.º do Decreto-lei n.º 1/2024, de 3 de janeiro; e

Nos termos do n.º 2 do artigo 265.º da Constituição, o Governo aprova a seguinte Resolução:

Artigo 1.º

Autorização

É autorizada a transferência de verbas no Ministério da Cultura e Indústrias Criativas, no montante de 1.231.944\$00 (um milhão duzentos e trinta e um mil, novecentos e quarenta e quatro escudos), conforme quadro publicado em anexo à presente Resolução, da qual faz parte integrante.

Artigo 2.º

Entrada em vigor

A presente Resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e produz efeitos a partir do dia 1 de janeiro de 2024.

Aprovado em Conselho de Ministros, aos 21 de maio de 2024. — O Primeiro-Ministro, *José Ulisses de Pina Correia e Silva*.

ANEXO
(A que se refere o artigo 1.º)

Código	Natureza	Centro de Custo	Rúbrica Económica	Financiador	Orçamento inicial	Orçamento Atual	Anulação	Inscrição	Reforço	Orçamento corrigido
65.03.02.04.164	Finalístico	Ba - Cultura, Bolsa de Acesso a Cultura	02.01.01.01.03 - Pessoal Contratado	Tesouro	2 023 284	2 023 284	1 231 944			791 340
40.10.18.17	Gestão e Apoio Administrativo	Direção Geral das Artes e Industrias Criativa	02.01.01.01.03 - Pessoal Contratado	Tesouro	1 928 832	1 928 832			876 000	2 804 832
40.10.18.17	Gestão e Apoio Administrativo	Direção Geral das Artes e Industrias Criativa	02.01.01.02.01- Gratificações Permanentes	Tesouro	0	0		355 944		355 944
Total							1 231 944	355 944	876 000	

Resolução n.º 48/2024
de 28 de maio

As projeções a nível internacional sobre o fenómeno migratório, no horizonte 2030, indicam que as desigualdades económicas e demográficas terão um papel determinante nas mobilidades, tornando a migração cada vez mais necessária e imprescindível para todos países, independentemente do seu nível de desenvolvimento e rendimento.

Cabo Verde é um país cuja sua dinâmica e desenvolvimento esteve sempre ligado às migrações, seja como país de origem, seja como país de destino.

No tocante à imigração, as estatísticas oficiais sobre a população estrangeira e imigrante, nos últimos trinta anos, têm reforçado o perfil de Cabo Verde como país de destino e imigração, recebendo cidadãos provenientes de diferentes continentes e países. Se considerarmos as projeções demográficas combinadas com as tendências esperadas no plano regional e internacional - de reforço na adoção e aplicação de instrumentos de facilitação da mobilidade regional e internacional, de intensificação da mobilidade de trabalhadores migrantes, mas também de outras categorias como estudantes, nómadas digitais -, o contexto do país e as perspetivas de desenvolvimento social e económico com foco no setor do turismo, na atração do Investimento Direto Estrangeiro - e consequentemente em investimentos que poderão provocar um efeito de atração de mão de obra estrangeira e imigrante -, na expansão do setor da Formação Profissional e Ensino Superior, e na atração de mão de obra especializada e qualificada, fica evidente a relevância da aprovação e adoção de instrumentos de política para uma abordagem transversal, consistente e coerente da imigração.

Neste sentido, com vista a assegurar a operacionalização das prioridades assumidas, para o sector da imigração, no Programa do Governo para a X Legislatura e no Plano Estratégico de Desenvolvimento Sustentável 2022-2026, desenvolveu-se o III.º Plano de Ação para a Imigração 2023-2025, propondo-se, também, o devido alinhamento com os compromissos internacionais assumidos por Cabo Verde no domínio das migrações e direitos dos migrantes, bem

assim com os instrumentos de planificação estratégica e as prioridades de outros setores, serviços e ministérios, em atividades e ações direta ou indiretamente relacionadas com o fenómeno migratório.

Este Plano de Ação foi desenvolvido sob proposição e coordenação da Alta Autoridade para a Imigração (AAI), instituto público criado por Decreto-lei n.º 55/2020, de 6 de julho, que tem por missão coordenar e implementar políticas e medidas no domínio da imigração, com foco especial na instalação e monitorização de um sistema integrado, a nível nacional, para o acolhimento e integração dos migrantes em Cabo Verde. O objetivo geral é garantir a legalidade dos processos migratórios, através da implementação de um quadro coerente de promoção da regularidade da permanência e da atividade laboral, económica e profissional dos imigrantes, do acesso aos serviços e da melhoria das condições efetivas para a sua integração e participação em Cabo Verde e propõe quatro eixos temáticos: Coerência Política e Reforço Institucional; Migração Regular; Desenvolvimento da Atividade Económica, Laboral e Profissional e Integração e Participação Sociais.

As responsabilidades de implementação deste documento são apresentadas como repartidas entre a coordenação política e técnica e as responsabilidades técnicas e operacionais dos diferentes serviços, ministérios e atores institucionais, assumindo-se como princípios e condições para a boa execução a liderança política, a disponibilidade de recursos, a coordenação, a partilha de responsabilidades, a solidariedade institucional e o desenvolvimento de capacidades.

Propõe-se, ainda, o seu seguimento no seio do Conselho Nacional da Imigração, órgão colegial e consultivo que validou este Plano na sua XIII.ª Reunião Ordinária, com a coordenação e apoio à implementação asseguradas pela Alta Autoridade para a Imigração.

Assim,

Nos termos do n.º 2 do artigo 265.º da Constituição, o Governo aprova a seguinte Resolução:

Artigo 1.º

Aprovação

É aprovado o III Plano de Ação para Imigração 2023-2025, publicado em anexo à presente Resolução, da qual faz parte integrante.

Artigo 2.º

Entrada em vigor

A presente Resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho de Ministros, aos 21 de maio de 2024. — O Primeiro-Ministro, *José Ulisses de Pina Correia e Silva*.

ANEXO

(A que se refere o artigo 1.º)

III PLANO DE AÇÃO PARA A IMIGRAÇÃO 2023-2025

I. INTRODUÇÃO

O III.º Plano de Ação para a Imigração (PAIMI), para o período de 2023 a 2025, na sequência dos Planos anteriormente adotados, visa se constituir como um quadro comum de orientação para o trabalho e atuação dos serviços, entidades e organizações para a abordagem da imigração em Cabo Verde.

Neste sentido, o Plano tem a sua ancoragem e visa operacionalizar as prioridades assumidas, para o setor da imigração, no Programa do Governo para a X Legislatura e no Plano Estratégico de Desenvolvimento Sustentável

2022-2026, propondo-se, também, o devido alinhamento com os compromissos internacionais assumidos por Cabo Verde no domínio das migrações e direitos dos migrantes, bem assim com os instrumentos de planificação estratégica e as prioridades de outros setores, serviços e ministérios, em atividades e ações direta ou indiretamente relacionadas com o fenómeno migratório.

Este Plano de Ação, sendo o terceiro, na sequência dos Planos adotados no domínio da imigração, é o primeiro desenvolvido sob proposição e coordenação da Alta Autoridade para a Imigração (AAI), instituto público criado por DL 55/2020 de 6 de julho – que sucede a extinta Direção Geral da Imigração - e que tem por missão coordenar e implementar políticas e medidas no domínio da imigração, com foco especial na instalação e monitorização de um sistema integrado, a nível nacional, para o acolhimento e integração dos imigrantes em Cabo Verde.

Com base na experiência de implementação dos dois planos de ação anteriores – cujos balanços recomendaram a simplificação na definição das atividades e do modelo de implementação e coordenação da sua execução -, o PAIMI 2023-2025 propõe um quadro simplificado e condensado de atividades, mantendo o princípio da partilha de responsabilidades e a natureza pedagógica dos instrumentos anteriores, enquanto uma proposta aberta e flexível, passível de ajustamentos durante a sua implementação.

A natureza aberta e flexível deste plano – no sentido da acomodação de alterações consensualmente assumidas como necessárias - não deve colocar, contudo, em causa a natureza das orientações estratégicas assumidas, os objetivos e eixos temáticos propostos e o rigor subjacente à execução das medidas e atividades. Permite, sim, acompanhar a fluidez do fenómeno migratório, o seu carácter dinâmico, e a transversalidade e complexidade que lhe são inerentes, para sua devida e permanente adaptação ao contexto do país e os desafios que vão sendo identificados.

Por isso, ao se propor a possibilidade de adaptação do Plano também às dinâmicas, tendências e desafios do fenómeno migratório, se assume como um aspeto imprescindível à sua implementação bem-sucedida o seguimento e acompanhamento rigoroso e o balanço periódico.

Daí a importância do cumprimento do mandato e o bom funcionamento do Conselho Nacional da Imigração (CNI), enquanto órgão colegial, de consulta, apoio, composto por entidades públicas, privadas, municípios, organizações da sociedade civil e associações de imigrantes, que tem atribuições de validação de instrumentos de política, mas também da monitorização da sua implementação e avaliação.

II. ENQUADRAMENTO DO III.º PLANO

Relatórios prospetivos sobre as Migrações internacionais no horizonte 2030 indicam que as desigualdades económicas e demográficas terão um papel determinante nas mobilidades, ao mesmo tempo que alertam para a necessidade de se considerar, na definição de políticas migratórias, outras variáveis que não somente previsões centradas no aumento e diminuição da população.

O relatório da Organização Internacional para as Migrações (OIM) de 2022 estimou em 281 milhões o número de migrantes internacionais (pessoas que vivem fora do seu país de nascimento), o que representa cerca de 3,6% da população de todo o planeta, uma proporção menor à prevista (atendendo as tendências das últimas 5 décadas) que se acredita devido à diminuição do ritmo de crescimento da população migrante no mundo, em consequência dos impactos da Pandemia do COVID-19.

Num contexto de grandes incertezas – agravadas pelos impactos e consequências da pandemia do COVID 19, conflitos e instabilidade em alguns países, inclusive na região africana – algumas tendências são apontadas relativamente às migrações internacionais em África. A primeira tem a ver com a tendência de aumento da migração laboral, muito em consequência da globalização económica e do desenvolvimento comercial. A segunda é do reforço da mobilidade regional e internacional devido à intensificação dos esforços de promoção da livre circulação e ao crescimento demográfico acelerado na África Ocidental, e em toda África subsaariana.

As rápidas alterações demográficas, de acordo com as análises do Banco Mundial (BM), em 2023, estão a tornar a migração cada vez mais necessária e imprescindível para todos países, independentemente do seu nível de rendimento e estágio de desenvolvimento: para os países de alto rendimento, ou países desenvolvidos cuja população está a envelhecer rapidamente; Para os países de rendimento médio, cuja população envelhece sem que estes países atinjam, contudo, os níveis de desenvolvimento dos países de alto rendimento; E, também, para os países menos avançados, que, embora a população se mantenha jovem e em crescimento, a inserção no mercado de trabalho deste grupo etário, acontece sem as habilidades necessárias e à margem do mercado de trabalho global.

Estas tendências sociodemográficas, conjugadas com as necessidades e prioridades económicas dos Estados, neste contexto de grandes incertezas, irão desencadear, conforme as projeções do BM, uma competição global por trabalhadores com habilidades e um certo foco na atração de talentos profissionais e de migração qualificada e especializada.

Contexto Nacional

As projeções demográficas para Cabo Verde – feitas antes do contexto de pandemia - mostravam que o país caminhava para ter, em 2030, e de forma singular na sua história, o saldo migratório positivo de 3359, ou seja, o número de pessoas a entrar para residir no país seria muito superior ao das pessoas a sair para residir em outros países. Acresce-se, ainda o facto, de que se previa, diante do crescimento continuado da população, um aumento da Imigração em 1% a cada ano, enquanto que a Emigração deveria se manter num ritmo que não induzia o crescimento. Evidentemente que os desafios na recolha de dados sobre a emigração e emigrantes cabo-verdianos no exterior devem ser considerados como elementos que nos ajudam a compreender melhor estes valores.

Contudo, os resultados do Censo 2021 revelaram outras tendências, afirmando-se a redução da população total do país, o aumento da emigração e a redução da população estrangeira. Estatísticas oficiais mostram que o número de estrangeiros estabelecidos em Cabo Verde, em 2021, era de 10.875. Relativamente à população imigrante, de acordo com dados do Instituto Nacional de Estatísticas (INE), referentes ao Inquérito Multiobjectivo Contínuo de 2018, o número estimado passou de 11.000, em 2010, para 14.347 em 2018 - correspondente a cerca de 3% da população total.

Importa sublinhar a limitação dos dados, que se baseiam em dois conceitos com informações sociodemográficas diferenciadas: o ‘estrangeiro’ (cidadão que não possui a nacionalidade cabo-verdiana) e o ‘imigrante’ (cidadão que nasceu fora de Cabo Verde - a sua mãe residia no estrangeiro aquando do seu nascimento - e que aqui reside há 6 meses ou mais ou tem intenção de permanecer por 6 meses ou mais).

Os dados revelam, ainda, que os imigrantes estabelecidos no país são oriundos predominantemente da Costa Ocidental Africana, designadamente da Guiné Bissau,

Senegal, Nigéria, totalizando 60% da origem dos fluxos migratórios com destino ao país. Para além destas 3 nacionalidades, os cidadãos portugueses e os chineses compõem o *top 5* das principais nacionalidades estrangeiras residentes no país.

Com base nos dados do Censo 2021, os resultados do Inquérito à População Estrangeira e Imigrante (IPEI) realizado em 2022, pela AAI e o INE revelaram também algumas alterações em relação à distribuição dos imigrantes pelos diferentes concelhos e ilhas: a ilha de Santiago continua a ser o principal polo de concentração da população estrangeira e imigrante com 43,7%, mais precisamente no concelho da Praia (38,2%). A ilha do Sal é a segunda na lista dos que mais acolhe estrangeiros com 21%, ultrapassando as ilhas da Boavista e de São Vicente que albergam 12% e 11% dos estrangeiros, respetivamente. Cerca de 11,7% estão distribuídos pelas restantes ilhas.

Os dados sobre a dimensão laboral revelam e confirmam o potencial e os aspetos positivos da mão de obra estrangeira e imigrante: 81% da população estrangeira e imigrante de 15 anos ou mais é ativa, ou seja, pertence à força de trabalho. A taxa de emprego no seio da população estrangeira é de 79,5% e segundo o mesmo inquérito, para 59% dos estrangeiros residentes no país, a procura de trabalho foi a principal razão para se estabelecerem em Cabo Verde.

Assim, considerando as estatísticas oficiais, mas também as projeções demográficas combinadas com as tendências esperadas no plano regional e internacional (de reforço na adoção e aplicação de instrumentos de facilitação da mobilidade regional e internacional, de intensificação da mobilidade de trabalhadores migrantes, mas também de outras categorias como estudantes, nómadas digitais), o contexto do país e as perspetivas de desenvolvimento social e económico com foco no sector do turismo, na atração do Investimento Direto Estrangeiro (IDE) - e consequentemente em investimentos que poderão provocar um efeito de atração de mão de obra estrangeira e imigrante –, na expansão do setor da Formação Profissional, e na atração de mão de obra especializada e qualificada, interpelam o país ao seu posicionamento como um país de destino e imigração, o que demanda a aprovação e adoção de instrumentos de política para uma abordagem transversal, consistente e coerente da imigração.

Balanço Implementação do II.º Plano de Ação 2018-2021

O balanço geral (resumo) da implementação do II.º Plano de Ação para a Imigração e Inclusão Social de Imigrantes (PAISI) para o período 2018 a 2021, revelou as seguintes conclusões:

- O nível geral de implementação do II.º Plano foi estimado em 63%. Considerando as 88 atividades definidas para serem executadas, foram identificadas um total de 55 medidas em que as informações apontam como ações implementadas ou em processo de implementação.

- Em termos do comportamento dos eixos temáticos, o 3.º eixo temático – ‘Reforço e Desenvolvimento Institucional’ cumpre com 79%, seguido do 2.º eixo sobre ‘Inclusão Social de Imigrantes’ com 61%, e, por fim, o 1.º eixo temático sobre ‘Apoio a gestão de fluxos’ com 58%.

- Afirmção de pouca utilização do II.º Plano de Ação da Imigração e Inclusão Social de Imigrantes e a consequente fraca apropriação do mesmo na atuação dos serviços. Continua-se a verificar um número reduzido de planos e documentos setoriais (transversais ao dossier imigração) com referências explícitas ao II.º Plano como um instrumento que é considerado/utilizado na definição de ações dos serviços no domínio da imigração.

De uma forma geral, os principais serviços e organizações implicados no dossier 'Imigração' e com responsabilidades na implementação do II.º PAISI, revelaram que se apropriaram pouco do documento enquanto modelo conceptual orientador da ação. Não significando, contudo, que as mesmas instituições não tenham feito progressos e desenvolvido atividades no sentido definido pelos objetivos do Plano.

-Limitação de recursos humanos, técnicos, financeiros como condicionantes à realização de muitas atividades e o próprio seguimento da implementação do plano. A grande maioria das atividades que podem ser sinalizadas como prioritárias (medidas de reforço institucional para garantir um melhor acesso aos serviços nas áreas da documentação e regularização, trabalho, acesso ao rendimento) – atendendo o diagnóstico de partida e as prioridades assumidas no II.º Plano – não foram objeto de priorização temporal, recebendo um calendário de execução muito flexível, como podendo ser executadas de 2018 a 2020. A opção por este calendário 'flexível' é indissociável da limitada capacidade de execução dos serviços, o que demanda recursos diversos.

Neste sentido, se é verdade que a capacidade e a limitação dos recursos institucionais parecem ter levado a uma implementação 'mais lenta' de medidas e componentes prioritárias do Plano, é igualmente verdade que isto alerta para uma maior atenção das lideranças técnicas e políticas, nos setores centrais da governança da imigração, para que os documentos adotados e aprovados, para além de um instrumento de orientação da atuação institucional, possam cumprir o seu propósito de resolver/minimizar os principais embaraços e dificuldades na integração social dos imigrantes em Cabo Verde.

Desafios e prioridades 2023 – 2025

As indicações apontadas no balanço da implementação do II.º Plano fazem alertar para os riscos e desafios à implementação deste III.º Plano e que se prendem com a liderança técnica e política nos setores diretamente ligados à abordagem da imigração.

Importa, ainda, considerar que a implementação bem-sucedida deste instrumento de orientação - considerando a transversalidade que premeia o fenómeno migratório – contribui também para melhorias significativas em outros sectores conexos às migrações (segurança, trabalho, emprego, investimento, educação, formação, entre outros).

Para além destes riscos identificados, o processo de adoção e implementação do III.º PAIMI acontece após ter sido aprovado o regime excecional de regularização extraordinária da situação de cidadãos originários de países da CEDEAO e da CPLP, também extensivo aos demais cidadãos estrangeiros que se encontram a residir em Cabo Verde (REE) sem a necessária autorização legal (Decreto-lei n.º 72/2021, de 18 de outubro).

O processo de REE, implementado pelo Ministério da Administração Interna (MAI) através da Direção de Estrangeiros e Fronteiras (DEF), de janeiro a junho 2022, com a diminuição considerável dos requisitos e documentos exigidos, dos custos e modalidades alternativas de submissão (*online*) permitiu melhorar os níveis de permanência regular. Dados recolhidos no âmbito do IPEI, em agosto e setembro 2022 - após o fim do período de submissão dos pedidos - mostram que cerca de 72% declararam ter ou Visto ou Autorização de Residência, sendo que 20,7% aguardava a resposta ao seu pedido de regularização.

O aumento dos níveis de permanência regular e a previsão, do ponto de vista legal, da exigência dos mesmos requisitos e documentos solicitados no quadro da REE, para a renovação das Autorizações de Residência para os abrangidos nesse processo - através da Lei n.º 7/X/2023, de 8 de maio, que procedeu à terceira alteração à Lei n.º 66/VIII/2014, de 17 de julho que define o regime jurídico de entrada, permanência, saída e expulsão de estrangeiros do território cabo-verdiano - cria condições favoráveis aos cidadãos estrangeiros no acesso à regularização e na manutenção do estatuto de legalidade, demandando, também, ações complementares para assegurar o cumprimento desses requisitos, fundamentalmente ligados à prova da atividade profissional e remunerada e dos meios de subsistência.

Por outro lado, a aprovação da nova Lei da Nacionalidade através da Lei n.º 33/2023 de 22 de agosto, com algumas disposições no acesso à nacionalidade para os filhos de estrangeiros nascidos em território nacional, com a redução do tempo de permanência regular (de 5 para 3 anos) favorece o acesso à cidadania.

Considerando os riscos identificados e lições aprendidas com a implementação do Plano anterior, o contexto e perfil migratórios do país, os últimos desenvolvimentos institucionais (que tiveram lugar após o tempo de vigência do II.º Plano) e as orientações assumidas no programa do Governo 2021-2026 e no II PEDS 2022-2026, são prioridades para o III.º Plano de Ação para a Imigração 2023-2025:

- i. Consolidação da estrutura da Alta Autoridade para a Imigração – AAI, I.P, com a implementação efetiva dos seus órgãos e serviços, e a instalação das Unidades Locais para a Imigração (ULI);
- ii. Implementação, a nível nacional, do sistema de atendimento integrado promovendo um maior acesso à documentação, regularização e aos demais serviços relevantes para integração social, e desenvolvendo uma política de proximidade que permita acompanhar e resolver as preocupações e reivindicações das comunidades estrangeiras e imigrantes residentes no país;
- iii. Reforço das condições políticas, técnicas e administrativas para a abordagem da imigração e inclusão social dos imigrantes;
- iv. Implementação de procedimentos e ações de promoção da permanência regular, que permitam aumentar ou manter os níveis em termos de estatuto de legalidade (alcançados no quadro da REE) e de acesso à nacionalidade;
- v. Aprofundamento do conhecimento da situação, dinâmicas e tendências migratórias em Cabo Verde e seu impacto sobre a sociedade e economia cabo-verdianas;
- vi. Desenvolvimento de estratégias para a identificação, atração, valorização e a transferência de conhecimentos e *know how* dos imigrantes e considerá-las nas estratégias de desenvolvimento;
- vii. Reforço do diálogo com os municípios e autarquias visando o desenvolvimento e implementação de planos municipais/locais de integração de imigrantes e o reforço dos serviços e gabinetes municipais que trabalham com as migrações;
- viii. Promoção da cidadania ativa dos imigrantes através do reforço do movimento associativo imigrante;

- ix. Desenvolvimento de estratégias de abordagem para os imigrantes em situação vulnerável ou de risco;
- x. Prevenção/Combate da discriminação em função da cor, nacionalidade, língua, origem étnica;
- xi. Desenvolvimento e implementação de ações de intercâmbio, informação e formação aos imigrantes sobre a sociedade, cultura, leis e regulamentos aplicáveis a estrangeiros, mas também iniciativas de promoção do acesso à educação, formação profissional, aprendizagem das línguas do país, com vista a melhorar os níveis e condições de emprego e a sua integração no mercado de trabalho;
- xii. Promoção do diálogo, parcerias e intercâmbios com diversos atores institucionais, em particular, com os principais países de origem dos imigrantes;

III. METODOLOGIA DE ELABORAÇÃO DO III.º PLANO

O processo de elaboração do III.º Plano de Ação percorreu as seguintes etapas:

1. Consideração e (re)análise do balanço da implementação do II.º Plano de Ação 2018-2021, considerando as atividades executadas e não executadas, os riscos e embaraços identificados e as lições apreendidas;
2. Análise dos dados estatísticos e oficiais disponíveis, em especial dados do Censo 2021, do I.º Inquérito à População Estrangeira e Imigrante, de 2022, e alguns dados administrativos relacionados com a regularização de estrangeiros, e os atendimentos feitos nas estruturas de atendimento da Alta Autoridade para a Imigração;
3. Consideração dos compromissos assumidos no Programa do Governo da X Legislatura 2021-2026, no Plano Estratégico de Desenvolvimento Sustentável 2022-2026, e o devido enquadramento das responsabilidades da AAI (Proposição de Políticas) – DL 55/2020 de 6 de julho;
4. Consulta e levantamento de orientações constantes em documentos de alcance regional e internacional (Pacto Global para as Migrações, Abordagem Comum CEDEAO, Quadro da União Africana para as Migrações e Integração Regional, de 2015 e Plano de Ação 2018-2030 da União Africana, Relatório do Banco Mundial sobre ‘Migrantes, Refugiados e Sociedades’, de 2023, e Publicação do ICMPD sobre COVID 19 e o futuro das Migrações e Mobilidade em África, de 2020);
5. Envio e apresentação do *Draft* do III.º Plano de Ação para a Imigração 2023-2025 aos membros e convidados do Conselho Nacional da Imigração (CNI);
6. Recolha de contribuições por partes das instituições e realização de encontros de discussão e consensualização das propostas;
7. Submissão e Validação da Proposta do III.º Plano de Ação para a Imigração 2023-2025 na XIII.ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional da Imigração a 6 de dezembro 2023.

IV. OBJETIVO GERAL DO III.º PLANO DE AÇÃO

Garantir a legalidade dos processos migratórios, através da implementação de um quadro coerente de promoção da regularidade da permanência e da atividade laboral,

económica e profissional dos imigrantes, do acesso aos serviços e da melhoria das condições efetivas para a sua integração e participação em Cabo Verde.

V. EIXOS TEMÁTICOS E OBJETIVOS ESPECÍFICOS

O objetivo geral do Plano é traduzido em 4 eixos temáticos, contendo, cada um, diferentes objetivos específicos, que são operacionalizados pelas medidas/atividades propostas:

1. Coerência Política e Reforço Institucional

Assumido como eixo estruturante do plano, visa assegurar a coerência e a harmonização das intervenções, a integração estratégica da imigração nos esforços de desenvolvimento do país e a melhoria das condições técnicas, políticas, administrativas e institucionais nesta área.

Objetivos específicos

1.1 Melhorar a qualidade da informação e os dados estatísticos sobre a imigração para apoiar o processo de definição e seguimento de políticas;

1.2 Definir mecanismos de reforço da cooperação interinstitucional e da integração das prioridades em matéria de imigração na ação dos Ministérios, entidades e serviços envolvidos;

1.3 Promover o alinhamento e a harmonização dos instrumentos legislativos, projetos e medidas setoriais com os compromissos e prioridades nacionais e diretivas regionais e internacionais sobre direitos dos migrantes;

1.4 Reforçar os instrumentos de política no domínio da imigração.

2. Migração Regular

O segundo eixo assume a promoção da mobilidade e migração seguras, ordenadas e regulares como proposto pelos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, (ODS) como estruturante para a gestão dos fluxos migratórios em conformidade com perfil migratório, as necessidades e prioridades do país.

Objetivos específicos

2.1 Apoiar a gestão de fluxos migratórios e promover a permanência regular;

2.2 Reforçar o diálogo e a cooperação internacional em matéria de imigração;

2.3 Prevenir e combater o tráfico de pessoas no seio de comunidades imigrantes;

2.4 Reforçar as capacidades do país no domínio do asilo, emergência e ação humanitária associada às migrações e mobilidade;

2.5 Assegurar o apoio ao retorno voluntário.

3. Desenvolvimento da atividade económica, laboral e profissional dos imigrantes.

O eixo 3 é indissociável do segundo eixo, no sentido de promover e desenvolver mecanismos efetivos que possam apoiar as comunidades imigrantes no cumprimento das exigências para a permanência regular, através da melhoria das condições para o desenvolvimento da atividade económica e empresarial e a inserção laboral e profissional, prevendo igualmente a atração e valorização de competências e habilidades da mão de obra estrangeira para o mercado nacional.

Objetivos específicos

3.1 Facilitar o acesso dos imigrantes à formação, qualificação e certificação profissional;

3.2 Promover o recrutamento justo e ético de trabalhadores estrangeiros;

3.3 Reforçar os instrumentos de promoção do empreendedorismo, e desenvolvimento de negócios;

3.4 Promover a criação/reforço de condições para a identificação, atração, valorização e a transferência de conhecimentos e *know how* dos imigrantes e considerá-las nas estratégias de desenvolvimento.

4. Integração e Participação Sociais

O eixo de 'Integração e participação' corporifica a essência e a natureza deste III.º Plano, com a determinação de medidas e atividades que complementam as propostas nos eixos anteriores e que visam melhorar as condições efetivas dos imigrantes no acesso aos serviços, no cumprimento dos seus direitos e deveres e na sua integração e participação na sociedade cabo-verdiana.

Objetivos específicos

4.1 Facilitar o acesso dos imigrantes aos serviços;

4.2 Promover a cidadania ativa dos imigrantes;

4.3 Promover a igualdade e equidade de género no seio das comunidades imigrantes;

4.4 Prevenir e combater a discriminação de imigrantes e promover a informação e sensibilização públicas sobre a importância da diversidade cultural;

4.5 Melhorar as condições institucionais e de procedimentos em domínios transversais de integração de imigrantes;

4.6 Assegurar o apoio e a resposta a migrantes em situação de risco e vulnerabilidade.

VI. RESPONSABILIDADES DE IMPLEMENTAÇÃO

- a. Coordenação Política: Membro do Governo responsável pela imigração, que é o Ministro do Estado, Família, Inclusão e Desenvolvimento Social;
- b. A Coordenação técnica é da responsabilidade da Alta Autoridade para a Imigração. Para além da coordenação técnica, a AAI tem sob sua responsabilidade a implementação de várias medidas;
- c. Responsabilidades técnicas e operacionais repartidas pelos diferentes actores, serviços e organizações (Ministérios, Institutos, Autarquias, ONGs, sector privado...) que, por inerência e natureza do seu mandato e atribuições, têm responsabilidades no portfolio da imigração.

VII. REQUISITOS DE IMPLEMENTAÇÃO

- Liderança política: a liderança e vontade política são elementos cruciais para viabilização da implementação do plano, não somente do ponto de vista da aprovação das atividades propostas por este plano, mas também na mobilização de recursos e promoção de condições políticas efetivas para a execução das ações previstas;
- Recursos: os recursos necessários à implementação deste plano são os recursos disponíveis nas instituições que assumem a responsabilidade de execução das atividades. Cada atividade prevista neste documento foi objeto de negociação e consensualização. As atividades que constam da proposta são as que são passíveis de serem implementadas em função dos recursos humanos, técnicos e financeiros disponíveis e os que são possíveis de mobilizar;
- Coordenação, Partilha de Responsabilidades e Solidariedade institucional: num dossier transversal como a imigração, todas as atividades requerem a intervenção de mais de uma organização ou entidade, o que exige a comunicação e coordenação permanente e o assumir do princípio da partilha de responsabilidades e de recursos;
- Desenvolvimento de Capacidades: a existência de capacidades técnicas e humanas disponíveis nas organizações e relevantes para a abordagem do fenómeno migratório é a exigência de base para a implementação bem-sucedida deste Plano, garantindo a apropriação e integração institucional da abordagem da imigração e dos imigrantes. A implementação do Plano propõe ser acompanhada com o reforço e desenvolvimento contínuo de capacidades institucionais para assegurar um entendimento comum sobre os desafios da imigração e uma visão holística e transversal.

VIII. MECANISMOS DE SEGUIMENTO & AVALIAÇÃO

-Seguimento

.Conselho Nacional de Imigração (em todas as reuniões ordinárias do CNI, ficará previsto um ponto de informação sobre a implementação do III.º Plano);

.Levantamento e compilação, por parte da AAI, de informações junto dos serviços (até novembro de cada ano) e divulgação de um relatório anual das atividades considerando os indicadores definidos (até março do ano seguinte)

-Avaliação

- No final do ciclo de implementação, em 2025, será solicitada uma avaliação externa à implementação do III.º Plano.

Eixo temático 1						
Coerência Política e Reforço Institucional						
<p>1.1 Melhorar a qualidade da informação e os dados estatísticos sobre a imigração para apoiar o processo de definição e seguimento de políticas</p>	1.1.1 Operacionalizar uma base de informações e dados estatísticos que permita produzir e disponibilizar relatórios e/ou publicações anuais de dados sobre imigrantes e estrangeiros em Cabo Verde	AAI e INE	CNI	1 Relatório de dados publicado/ Ano	2023-2025	
	1.1.2 Realizar estudos, inquéritos e conferências sobre a imigração	AAI	INE, Universidades	1 Estudo ou Inquérito /Ano 1 Conferência/Ano	2023-2025	
	1.1.3 Desenvolver ações de (in)formação dirigidas aos serviços sobre a importância da recolha de dados sobre a variável 'nacionalidade'	AAI	AAI	INE, CNEst	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Nº de Ações realizadas; ▪ Nº de serviços abrangidos 	2024-2025
	1.1.4 Implementar o Observatório das Migrações	MNECIR e AAI	MC, INE, Universidades	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Técnico contratado; ▪ Diploma de regulamento do OM publicado; ▪ Site do OM disponível e funcional 	2024	
<p>1.2 Definir mecanismos de reforço da cooperação interinstitucional e da integração das prioridades em matéria de imigração na ação dos Ministérios, entidades e serviços envolvidos</p>	1.2.1 Identificar e adotar indicadores de seguimento sobre medidas e políticas adotadas pelo país no domínio da imigração	AAI	Membros do CNI	<ul style="list-style-type: none"> ▪ 1 Quadro/Lista de indicadores produzido; 	2024	
	1.2.2 Estabelecer parcerias e assinar protocolos de colaboração visando o desenvolvimento de projetos, e iniciativas sobre a imigração e direcionados aos estrangeiros e imigrantes, com instituições, Ministérios, ONGs, e outras entidades	AAI	Membros do CNI ONGs, Serviços públicos, privados e ONGs	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Nº de protocolos assinados ▪ Nº de ações realizadas 	2023-2025	
	1.2.3. Reforçar o diálogo com os municípios visando o desenvolvimento e a implementação de planos municipais/locais de integração de imigrantes e o reforço dos serviços e gabinetes municipais que trabalham com as migrações	AAI	CMs ANMCV	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Nº de Planos desenvolvidos; ▪ Nº de Municípios abrangidos 	2023-2025	
	1.2.4 Desenvolver cursos e ações de formação para os diferentes serviços e atores institucionais em temas de migrações, diversidade cultural e integração de imigrantes	AAI	CNI	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Nº Ações de Formação/ano; ▪ Nº de participantes; ▪ Nº de serviços abrangidos 	2023-2025	

<p>1.3. Promover o alinhamento e a harmonização dos instrumentos legislativos, projetos e medidas setoriais com os compromissos e prioridades nacionais e diretivas regionais e internacionais sobre direitos dos migrantes</p>	<p>1.3.1 Proceder à identificação e compilação dos compromissos regionais e internacionais de Cabo Verde em matéria dos Direitos dos migrantes</p>	AAI	MJ CNDHC	<ul style="list-style-type: none"> ▪ 1 Documento produzido; ▪ Nº de reuniões e encontros sobre esta temática; 	2024-2025
	<p>1.3.2 Fazer a compilação, organização e disponibilização dos diplomas legais com implicações na imigração e mobilidade</p>	AAI		<ul style="list-style-type: none"> ▪ Coletânea de legislação sobre imigração elaborada 	2024
	<p>1.3.3 Fazer a análise e avaliação do quadro legal em matéria de imigração e identificar as necessidades de alteração e harmonização em função das prioridades estratégicas da imigração para o país e as convenções e protocolos internacionais ratificados por Cabo Verde</p>	AAI	CNI MNECIR MJ CNDHC	<ul style="list-style-type: none"> ▪ 1 Documento produzido; ▪ Nº de reuniões e encontros sobre esta temática; 	2024
	<p>1.3.4 Proceder à elaboração do Relatório sobre a implementação da Convenção Internacional sobre a Eliminação de Todas as formas de Discriminação Racial e a Convenção Internacional sobre a Proteção dos Direitos dos Trabalhadores Migrantes e membros de suas famílias</p>	MJ (Comissão Interministerial para elaboração dos relatórios de Direitos Humanos)	AAI MNECIR DGT IGT MAI MJ CNDHC	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Relatório elaborado, consensualizado, traduzido e submetido 	2024-2025
	<p>1.3.5 Realização de encontros (in)formativos sobre o fenómeno migratório em Cabo Verde dirigidos a agentes políticos e parlamentares</p>	AAI	CMs Grupos Parlamentares	<ul style="list-style-type: none"> ▪ 2 Encontros realizados/Ano; ▪ Documentos e conclusões resultantes dos encontros; ▪ Nº de entidades políticas e parlamentares envolvidos 	2024-2025
<p>1.3.5 Fazer o balanço e análise periódica das interconexões da imigração com outras políticas públicas e identificar os riscos da desarticulação e incoerência (em especial com as políticas migratórias direcionadas para as comunidades cabo-verdianas no exterior)</p>	AAI	CNI	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Documento ou relatório produzido/Ano 	2024-2025	

1.4 Reforçar os instrumentos de política no domínio da imigração	1.4.1 Consolidar a estrutura da Alta Autoridade para a Imigração com a implementação efetiva dos seus órgãos e serviços, e a instalação das Unidades Locais para a Imigração	MFIDS / AAI		<ul style="list-style-type: none"> ▪ 4 ULI implementadas; ▪ Atualização dos Estatutos da AAI e sua publicação em BO 	2023-2024
	1.4.2 Garantir a realização das reuniões estatutárias do Conselho Nacional da Imigração (CNI)	AAI	CNI	<ul style="list-style-type: none"> ▪ 2 Reuniões ordinárias/ano; ▪ 80% participação membros 	2023-2025
	1.4.3 Disponibilizar informação sobre as deliberações e recomendações do CNI	AAI		<ul style="list-style-type: none"> ▪ 1 relatório produzido/ano 	2023-2025
	1.4.4 Instalar estruturas e órgãos de coordenação locais ou temáticos e definir indicadores para o seguimento do seu funcionamento	AAI	CMs	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Nº de órgão ou comités criados a nível local/municipal; ▪ TDR ou regulamentos destes órgãos aprovados; ▪ Nº de reuniões ou atividades desenvolvidas; 	2023-2025
	1.4.5 Promover a realização de ações de (in) formação periódicas sobre a imigração para os representantes, membros e convidados do CNI e demais órgãos de coordenação existentes	AAI	CNI CMs	<ul style="list-style-type: none"> ▪ 1 sessão/ano; ▪ Nº participantes e membros abrangidos 	2024-2025

Eixo temático 2					
Migração Regular					
2.1 Apoiar a gestão de fluxos migratórios e promover a permanência regular	MAI	AAI MNECIR	2024	2024	2024
2.1.1 Disponibilizar <i>online</i> , nas missões diplomáticas e consulares de Cabo Verde no exterior, nos postos habilitados de fronteiras (PHF) informações (em diferentes línguas) sobre procedimentos de entrada e permanência de estrangeiros	MAI	AAI MNECIR	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Informações disponíveis nos <i>sites</i> e páginas institucionais; ▪ 1 Tipo de folheto disponibilizado (em português, francês e inglês) nos 4 PHF nos aeroportos; 	2024-2025	2024
2.1.2 Regularizar regimes de vistos e Autorizações de Residência para grupos profissionais específicos (trabalhadores, investigadores, estudantes, professores, investidores e empresários, voluntários internacionais, artistas, etc.)	MAI	AAI DGT ME IEFP CV Trade Invest	<ul style="list-style-type: none"> ▪ 1 Reunião/seminário sobre este assunto; ▪ 1 Relatório de análise elaborado; ▪ Proposta elaborada; ▪ Data publicação diploma no BO 		
2.1.3 Divulgar informações e/ou realizar ações de formação para as comunidades imigrantes sobre procedimentos de entrada, residência e regularização	PN/DEF e AAI	CMs PCA e AI	<ul style="list-style-type: none"> ▪ 2 Tipos de materiais produzidos e divulgados; ▪ Materiais disponibilizados em instituições e organizações em todos os concelhos; ▪ 5 Ações/sessões de informação realizadas/ano; ▪ Nº de participantes 		2024
2.1.4 Divulgar os atuais mecanismos de reagrupamento familiar, por forma a conferir-lhes maior eficácia, enquanto condição facilitadora de integração, identificando eventuais obstáculos e fatores críticos bem assim soluções para os ultrapassar	PN/DEF	MAI AAI	<ul style="list-style-type: none"> ▪ 1 Tipo de material produzido e divulgado e disponibilizado em todos os concelhos; ▪ Nº de ações/sessões de informação; 		2024

<p>2.2. Reforçar o diálogo e a cooperação internacional em matéria de imigração</p>	<p>2.2.1 Reforçar o diálogo com países de origem dos imigrantes e/ou estabelecimento de acordos bilaterais para casos específicos</p> <p>2.2.2 Assegurar a participação de Cabo Verde nas reuniões estatutárias e ordinárias dos organismos regionais, internacionais e outros espaços bilaterais e multilaterais de parceria no domínio das migrações</p> <p>2.2.3 Fomentar o desenvolvimento de projetos, no domínio da mobilidade e imigração, em parceria com outros países (em especial do continente africano de onde provém a maior parte dos imigrantes)</p>	MNECIR	AAI	<ul style="list-style-type: none"> ▪ N° e tipo de acordos assinados relacionados a imigrantes em CV; ▪ N° e tipo de missões realizadas; ▪ Comissões Mistas constituídas e funcionais 	2024-2025
<p>2.3. Prevenir e combater o tráfico de pessoas no seio de comunidades imigrantes</p>	<p>2.3.1. Reforçar as capacidades institucionais para abordagem ao tráfico de pessoas</p> <p>2.3.2. Assegurar a implementação do Plano de Ação e a operacionalização do Manual de procedimentos operacionais contra o Tráfico de pessoas em Cabo Verde e o Plano de Ação adotado</p> <p>2.3.3. Desenvolver ações de informação e sensibilização visando a prevenção e tráfico de pessoas no seio de comunidades imigrantes</p> <p>2.3.4 Participar em mecanismos de cooperação internacional de prevenção e combate de tráfico de pessoas e migração clandestina</p>	MNECIR	MAI PN/DEF IGT AAI MFIDS/DGIS	<ul style="list-style-type: none"> ▪ N° e tipo de missões realizadas; ▪ N° de representantes nacionais em fóruns e eventos internacionais sobre o tema migrações 	2024-2025
		MJ	MAI PN/DEF IGT AAI MFIDS/DGIS	<ul style="list-style-type: none"> ▪ N° de Projetos e iniciativas desenvolvidas 	2024-2025
		MJ	MAI PN/DEF IGT AAI MFIDS/DGIS	<ul style="list-style-type: none"> ▪ N° de Ações de formação; ▪ N° de técnicos capacitados; 	2024-2025
		MJ	MAI PN/DEF IGT AAI MFIDS/DGIS	<ul style="list-style-type: none"> ▪ N° de ações realizadas 	2024-2025
		AAI	MJ	<ul style="list-style-type: none"> ▪ 1 Tipo de material produzido e divulgado; ▪ 4 ações/sessões de informação realizadas/ano; ▪ N° de participantes nas sessões de informação ▪ N° e tipos de espaços e veículos utilizados para disseminação da informação 	2024-2025
		MNECIR	MAI PN/DEF MJ	<ul style="list-style-type: none"> ▪ N° de iniciativas e mecanismos em que Cabo Verde participa; ▪ N° de participações em reuniões, eventos ou atividades desses mecanismos 	2024-2025

<p>2.4. Reforçar as capacidades do país no domínio do asilo, emergência e ação humanitária associada às migrações e mobilidade</p>	<p>2.4.1. Promover ações de reforço de capacidades institucionais em matéria de abordagem emergencial ou ação humanitária a migrantes ou pessoas em situação de mobilidade</p> <p>2.4.2. Assegurar a coordenação, articulação e comunicação entre Ministérios, serviços e atores institucionais e da sociedade civil visando dar resposta a casos ou situações que ocorram</p>	<p>MAI</p>	<p>SNPC MJ AAI</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ N° de Ações de formação; ▪ N° de técnicos capacitados; 	<p>2024-2025</p>
<p>2.5. Assegurar o apoio ao retorno voluntário</p>	<p>2.5.1 Implementar os procedimentos de apoio ao retorno voluntário de estrangeiros em situação vulnerável aos seus países de origem</p> <p>2.5.2 Estabelecer parcerias com espaços de alojamento e outras organizações visando garantir satisfação de necessidades básicas dos beneficiários do apoio durante o período antes da partida</p> <p>2.5.3 Reforçar o diálogo e cooperação com instituições de inclusão social de potenciais países de origem, visando a facilitação da reintegração social para os estrangeiros retornados nos seus países</p> <p>2.5.4 Compilar, analisar e disponibilizar informações periódicas sobre o perfil dos solicitantes de apoio ao retorno voluntário</p>	<p>MAI</p> <p>AAI</p> <p>AAI</p> <p>AAI</p> <p>AAI</p> <p>AAI</p>	<p>PN/DEF SNPC MNECIR AAI</p> <p>PN/DEF MNECIR CNDHC</p> <p>MFIDS/DGIS CMs</p> <p>MNECIR</p>	<p>Mecanismo/órgão de coordenação criado/ definido e funcional</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ 90% dos pedidos deferidos pela Comissão de Análise e Decisão concretizados <ul style="list-style-type: none"> ▪ Parceria estabelecida com <ol style="list-style-type: none"> 1 Espaço ou organização em cada concelho ▪ Parceria ou protocolo estabelecido com instituições de <ol style="list-style-type: none"> 2 dos principais países de origem dos solicitantes de retorno <p>I Relatório elaborado e divulgado/Ano</p>	<p>2024-2025</p> <p>2024-2025</p> <p>2024</p> <p>2024-2025</p> <p>2024-2025</p>

Eixo Temático 3						
Desenvolvimento da atividade económica, laboral e profissional dos imigrantes						
3.1 Facilitar o acesso dos imigrantes à formação, qualificação e certificação profissional	3.1.1 Assegurar o acesso dos imigrantes aos cursos de educação e formação de adultos	ME e AAI	PCA e AI	<ul style="list-style-type: none"> ▪ N° de turmas de Educação e formação de adultos com imigrantes a nível nacional; ▪ N° de alunos imigrantes nos CALV 	2023-2025	
	3.1.2 Promover o acesso dos imigrantes aos cursos de Formação Profissional	CERMI, EHTCV, EMAR, IEFP e AAI	PCA e AI	<ul style="list-style-type: none"> ▪ N° de turmas e cursos de FP com imigrantes a nível nacional; ▪ N° de imigrantes nos cursos de FP 	2023-2025	
	3.1.3 Reforçar iniciativas de promoção da aprendizagem da Língua Portuguesa (LP) no seio da população estrangeira	ME e AAI	PCA e AI	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Data de lançamento do Curso de LP; ▪ N° de alunos inscritos; ▪ N° de alunos certificados 	2024	
	3.1.4 Avaliar as condições e procedimentos de reconhecimento de competências e diplomas estrangeiros e reforçar o diálogo e cooperação com entidades de educação e certificação de países de origem de imigrantes em Cabo Verde	ME, DGE e AAI	SNQ DGES	<ul style="list-style-type: none"> ▪ N° de encontros realizados sobre o assunto; ▪ Documentos produzidos 	2024	
	3.1.5 Divulgar, sensibilizar e fomentar o acesso ao Portal Único do Setor de Educação, Formação e Emprego (EFE)	IEFP	AAI ME PCA e AI	<ul style="list-style-type: none"> ▪ N° de imigrantes com conhecimento do Portal; ▪ N° e tipos de espaços e veículos utilizados para disseminação da informação 	2024-2025	
	3.1.6 Divulgar junto das comunidades imigrantes, as condições e exigências da certificação académica e profissional	AAI	ME, SNQ PCA e AI	<ul style="list-style-type: none"> ▪ N° de ações/sessões de informação realizadas/ano; ▪ N° de participantes nas sessões de informação; ▪ N° e tipos de espaços e veículos utilizados para disseminação da informação 	2024-2025	
	3.1.7 Promover o acesso ao Programa de Reconhecimento, Validação e Certificação de Competências Profissionais (RVCC) e posteriormente à Carteira Profissional	DGE	IEFP AAI PCA e AI	<ul style="list-style-type: none"> ▪ N° de imigrantes com acesso ao Programa; 	2024-2025	

<p>3.2 Promover o recrutamento justo e ético de trabalhadores estrangeiros de forma a facilitar a sua permanência regular</p>	<p>3.2.1 Avaliar o quadro legal existente no que concerne a contratação de cidadãos estrangeiros, à luz dos compromissos e recomendações internacionais, as características do mercado de trabalho nacional e as potencialidades da mão de obra estrangeira e introduzir adaptações, se necessário, em conformidade com o Plano de Desenvolvimento de Competências em vigor</p>	AAI e DGT	IGT IEFP CNDHC Sindicatos CCISS e CCISB CV Trade Invest OMT	<ul style="list-style-type: none"> ▪ 1 Documento produzido; ▪ Nº de reuniões e encontros sobre esta temática; 	2024
	<p>3.2.2 Desenvolver ações de informação e sensibilização sobre o emprego de mão de obra estrangeira e os direitos do trabalhador migrante a empregadores</p>	DGT e AAI	IGT Sindicatos CCISS e CCISB	<ul style="list-style-type: none"> ▪ 3 sessões/ano; ▪ Nº participantes e membros abrangidos 	2024-2025
	<p>3.2.3 Divulgar informações junto da população imigrante sobre direitos e deveres dos trabalhadores estrangeiros, os benefícios da Segurança Social</p>	DGT INPS	AAI CMs PCA e AI	<ul style="list-style-type: none"> ▪ 3 sessões/ano; ▪ Nº participantes abrangidos ▪ Nº de imigrantes e estrangeiros inscritos na SS 	2023-2025
	<p>3.2.4 Reforçar as missões de inspeção e fiscalização da atividade laboral, económica e comercial de estrangeiros, melhorando a comunicação e articulação dos diferentes serviços inspetivos</p>	IGT	DEF IGAE INPS	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Nº de missões de inspeção e fiscalização conjuntas realizadas 	2024-2025
	<p>3.2.5 Divulgar os mecanismos de denúncia e reporte de eventuais violações de direitos laborais junto das comunidades imigrantes</p>	IGT	AAI DGT CMs PCA e AI	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Nº e tipo de materiais informativos produzidos e divulgados; ▪ Nº de imigrantes com conhecimento destes mecanismos 	2024-2025
	<p>3.2.6 Incentivar, no seio da população imigrante, a procura dos Centros de Emprego e Formação Profissional (CEFP) para procura ativa de emprego e demais oportunidades de Orientação e Inserção profissionais</p>	AAI e IEFP	CMs PCA e AI	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Nº de imigrantes inscritos nos CEFP; ▪ Nº e tipos de espaços e veículos utilizados para disseminação da informação 	2024-2025

<p>3.3 Reforçar os instrumentos de promoção do empreendedorismo, e desenvolvimento de negócios</p>	<p>3.3.1 Assegurar que os requisitos de acesso aos programas e iniciativas nacionais de promoção do empreendedorismo facilitem o acesso e participação de imigrantes residentes</p>	Pro Empresa	IEFP AAI	<ul style="list-style-type: none"> Nº de encontros realizados ou documentos produzidos sobre o assunto; Nº de imigrantes que participam dos programas e iniciativas nacionais 	2024-2025	
	<p>3.3.2 Implementar o serviço de Empreendedorismo Imigrante para informação, orientação e acompanhamento de empreendedores imigrantes e promover a criação, formalização e gestão de negócios</p>	AAI	Pro Empresa IEFP	<ul style="list-style-type: none"> Nº de imigrantes atendidos; Nº de ações realizadas 	2023	
	<p>3.3.3 Promover o acesso ao microcrédito e outras iniciativas de financiamento e crédito</p>	AAI, Organizações de Microcrédito	PCA e AI	<ul style="list-style-type: none"> Nº de imigrantes beneficiados/Ano; 	2023-2025	
	<p>3.3.4 Promover a inserção de imigrantes pela via do autoemprego, com acesso ao ecossistema de promoção e financiamento do Empreendedorismo Jovem</p>	IEFP	Pro Empresa AAI PCA e AI	<ul style="list-style-type: none"> Nº de imigrantes beneficiados/Ano; 	2023-2025	
	<p>3.3.5 Elaborar o Manual sobre Empreendedorismo Imigrante e assegurar a sua ampla divulgação</p>	AAI	Pro Empresa IEFP OIT	<ul style="list-style-type: none"> Manual produzido e validado; 	2023-2024	
	<p>3.3.6 Realizar sessões de formação dos imigrantes em empreendedorismo e gestão de negócios</p>	AAI	Pro Empresa IEFP PCA e AI	<ul style="list-style-type: none"> Nº de ações realizadas/Ano Nº de imigrantes beneficiados/Ano; 	2023-2025	
	<p>3.3.6 Realizar ações de formação e reforço técnico sobre empreendedorismo imigrante dirigidos a técnicos e instituições nacionais</p>	AAI	Pro Empresa IEFP	<ul style="list-style-type: none"> Nº de ações realizadas/Ano Nº de participantes/Ano; 	2023-2025	
	<p>3.4 Promover a criação/reforço de condições para a identificação, atração, valorização e a transferência de conhecimentos e <i>know how</i> dos imigrantes e considera-las nas estratégias de desenvolvimento</p>	<p>3.4.1 Realizar estudo sobre Imigração, Mercado de trabalho e Atividade económica e empresarial em Cabo Verde</p>	AAI	MF DGE OMT	<ul style="list-style-type: none"> Relatório de Estudo produzido; 	2024
		<p>3.4.2 Promover a realização de projetos e programas (ou a inserção de Cabo Verde em programas) de Mobilidade, para estudantes e professores estrangeiros, na Formação Profissional e no Ensino Superior</p>	ME/DGES IEFP	Universidades CERMI	<ul style="list-style-type: none"> Nº de estudantes /formandos estrangeiros nas instituições ensino e formação 	2024-2025
		<p>3.4.3 Identificar áreas e setores para o desenvolvimento de programas e projetos para a partilha, intercâmbio e transferência de conhecimentos e <i>know how</i> de cidadãos estrangeiros</p>	AAI	IEFP DGE MCIC	<ul style="list-style-type: none"> Nº de encontros realizados ou documentos produzidos sobre o assunto; 	2024

Eixo Temático 4 Integração e Participação Sociais					
4.1 Facilitar o acesso dos imigrantes aos serviços	4.1.1 Desenvolver a plataforma informática para suportar o sistema integrado para o atendimento dos imigrantes e assegurar as condições legais institucionais para sua implementação e funcionamento	AAI	NOSI DEF DGRNI DGT IGT INPS	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Nº de encontros realizados ou documentos produzidos sobre o assunto; ▪ Plataforma funcional; ▪ Data publicação diploma no BO 	2023-2024
	4.1.2 Implementar postos de atendimento e equipas de terreno para assegurar a informação, orientação e intermediação do contato da população imigrante com os serviços	AAI	CMs	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Nº de Postos de Atendimento instalados; ▪ Nº de atendimentos feitos; ▪ Nº de visitas de terreno realizadas 	2023
	4.1.3 Implementar uma Linha Verde para informação e esclarecimento dos imigrantes	AAI	CC DEF IGT DGRNI INPS OIM	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Linha (um nº de telefone) e funcional; ▪ Nº de atendimentos realizados 	2024
	4.1.4 Criar e implementar o serviço de interpretação (em diferentes línguas) para apoiar os atendimentos aos imigrantes	AAI		<ul style="list-style-type: none"> ▪ Nº de intérpretes contratados; ▪ Serviço acessível e disponível a imigrantes e serviços; ▪ 5 línguas estrangeiras disponíveis 	2023-2024
	4.1.5 Definir e uniformizar os procedimentos para o atendimento e orientação de imigrantes	AAI		<ul style="list-style-type: none"> ▪ Manual de Procedimentos elaborado, validado e implementado; ▪ Nº ações de formação para os técnicos nos atendimentos 	2024
	4.1.6 Desenvolver e divulgar materiais e recursos informativos sobre as exigências e condições para o acesso a serviços e programas em diferentes setores	AAI		<ul style="list-style-type: none"> ▪ Nº e tipo de materiais produzidos e divulgados 	2024-2025
	4.1.7 Realizar ações de formação sobre informação e orientação de imigrantes dirigidas aos atendedores públicos dos diferentes serviços	AAI		<ul style="list-style-type: none"> ▪ Nº de ações realizadas; ▪ Nº de técnicos beneficiados; ▪ Nº de serviços abrangidos 	2024-2025

<p>4.2. Promover a cidadania ativa dos imigrantes</p>	<p>4.2.1 Promover a divulgação das disposições da nova lei da nacionalidade</p>	<p>AAI PCA e AI</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ 1 Tipo de material produzido e divulgado; ▪ 4 ações/sessões de informação realizadas/ano; ▪ Nº de participantes nas sessões de informação; ▪ Nº e tipos de espaços e veículos utilizados para disseminação da informação ▪ Nº de ações realizadas; ▪ Nº de participantes beneficiados; ▪ Nº de organizações abrangidas 	<p>2023-2025</p>	
	<p>4.2.1 Reforçar as capacidades técnicas de ONGs e associações de imigrantes</p>	<p>AAI</p>	<p>Plat ONGs PCA e AI</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Nº de organizações beneficiadas com financiamento; ▪ Nº e tipo de projetos desenvolvidos, com financiamento; ▪ Nº de beneficiários 	<p>2023-2025</p>
	<p>4.2.3 Facilitar o acesso ao financiamento para implementação de projetos de integração de imigrantes e assegurar o seu seguimento e monitorização</p>	<p>AAI</p>	<p>MFIDS</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Nº de organizações beneficiadas com financiamento; ▪ Nº e tipo de projetos desenvolvidos, com financiamento; ▪ Nº de beneficiários 	<p>2024-2025</p>
	<p>4.2.4 Informar e sensibilizar, no seio dos imigrantes e estrangeiros, sobre a importância da participação eleitoral e política</p>	<p>AAI</p>	<p>DGAPE CNDHC PCA e AI</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Nº materiais produzidos e divulgados; ▪ Nº tipos de espaços e veículos utilizados para disseminação da informação; ▪ Nº de ações/sessões de informação realizadas; ▪ Nº de participantes nas sessões de informação 	<p>2024</p>
	<p>4.2.5 Divulgar e sensibilizar os imigrantes jovens e descendentes de estrangeiros a importância do engajamento cívico</p>	<p>AAI</p>	<p>Plat ONGs PCA e AI</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Nº materiais produzidos e divulgados; ▪ Nº e tipos de espaços e veículos utilizados para disseminação da informação; ▪ Nº de ações/sessões de informação realizadas; ▪ Nº de participantes nas sessões de informação 	<p>2024-2025</p>
<p>4.3. Promover a igualdade e equidade de género no seio das comunidades imigrantes</p>	<p>4.3.1. Realizar estudo sobre a relação entre género e imigração, para conhecer as especificidades de mulheres e homens em contexto migratório</p>	<p>AAI e ICIEG</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Relatório do Estudo; ▪ Nº de encontros ou Conferências realizadas 	<p>2025</p>	
	<p>4.3.2. Promover/Realizar a inclusão e participação da população imigrante nas iniciativas e programas nacionais de igualdade e equidade de género</p>	<p>ICIEG</p>	<p>AAI</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Nº de participantes/beneficiários/Ano 	<p>2023-2025</p>
	<p>4.3.3 Realizar sessões de formação dirigidas às lideranças comunitárias e associativas (homens e mulheres) sobre a promoção da igualdade e equidade de género, DH e combate à VBG</p>	<p>ICIEG</p>	<p>AAI CNDHC CIGEF/ UNICV/ Plat ONGs PCA e AI</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Nº de ações/sessões de formação realizadas/Ano; ▪ Nº de participantes 	<p>2023-2025</p>
	<p>4.3.4 Desenvolver e implementar um programa estruturado para a prevenção e abandono das práticas nefastas, em especial a Mutilação Genital Feminina (MGF)</p>	<p>ICIEG e AAI</p>	<p>MS CIGEF/ UNICV ICCA CNDHC ONGs PCA e AI</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Programa criado e aprovado; ▪ Nº de Ações realizadas; 	<p>2024</p>

<p>4.4. Prevenir e combater a discriminação de imigrantes e promover a informação e sensibilização pública sobre a importância da diversidade cultural</p>	<p>4.4.1 Realizar campanhas de prevenção e combate à discriminação de imigrantes e de informação da sociedade cabo-verdiana sobre a imigração e os direitos fundamentais dos imigrantes 4.4.2 Clarificar (e regulamentar) o quadro legal e os dispositivos de penalização de atos discriminatórios 4.4.3 Realizar ações de informação, formação e sensibilização para grupos profissionais específicos (comunicação social, trabalho, educação, saúde, justiça, segurança) 4.4.4 Desenvolver materiais de informação e de promoção da interculturalidade e garantir a sua divulgação em contextos variados</p>	<p>AAI MJ AAI AAI</p>	<p>MFIDS CMs PCA e AI CNDHC CNDHC</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Nº de Campanhas e iniciativas realizadas; ▪ Nº de Ações concretizadas; ▪ Nº e tipo de diplomas aprovados que penalizam a discriminação ▪ Nº de ações/sessões de formação realizadas/Ano; ▪ Nº de participantes ▪ Nº materiais produzidos e divulgados; ▪ Nº e tipos de espaços e veículos utilizados para disseminação da informação; ▪ Nº ações/sessões de informação realizadas; ▪ Nº de participantes nas sessões de informação 	<p>2023-2025 2023-2025 2023-2024 2023-2025</p>
<p>4.5 Melhorar as condições institucionais e de procedimentos em domínios transversais de integração de imigrantes</p>	<p>4.5.1 Avaliar a possibilidade de integração da Educação Intercultural no currículo dos cursos de formação de professores e na prática pedagógica nas escolas 4.5.2 Avaliar as condições de acesso a bolsas de estudos por parte de cidadãos imigrantes residentes 4.5.3 Fazer o balanço anual do acesso, frequência e aproveitamento de estrangeiros e imigrantes no sistema educativo cabo-verdiano 4.5.4 Realizar sessões de troca de informações com Universidades sobre o acolhimento de estudantes e professores estrangeiros/internacionais</p>	<p>ME ME ME AAI</p>	<p>AAI Universidades AAI DGES FICASE CMs PCA e AI AAI</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ I Conferência sobre Educação Intercultural realizada; ▪ Relatório de análise e avaliação produzido ▪ Nº de reuniões realizadas; ▪ Nº de documentos produzidos ▪ I encontro realizado/ano; ▪ I documento produzido/ano; ▪ Nº Sessões/Ano ▪ Nº Universidades e Institutos de Formação Superior abrangidos 	<p>2024 2024 2024-2025 2024-2025</p>
<p>4.6. Assegurar o apoio e a resposta a migrantes em situação de risco e vulnerabilidade</p>	<p>4.5.5 Clarificar e divulgar os requisitos de acesso dos imigrantes aos programas de habitação social 4.5.6 Desenvolver ações de (in)formação para os técnicos e profissionais de saúde sobre especificidades da população migrante em matéria de saúde, visando a sinalização e abordagem específicas (por exemplo a MGF) 4.5.5 Realizar ações de sensibilização e informação da população estrangeira sobre cuidados de saúde e o acesso ao sistema nacional de saúde</p>	<p>MIHOT MS MS</p>	<p>CMs AAI INSP AAI INSP AAI</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Nº e tipo de materiais e documentos produzidos e divulgados; ▪ Nº Ações realizadas/ano; ▪ Nº participantes/ano; ▪ Nº de ações/sessões de formação realizadas/Ano; ▪ Nº de participantes ▪ Nº materiais produzidos e divulgados; ▪ Nº e tipos de espaços e veículos utilizados para disseminação da informação; ▪ Nº ações/sessões de informação realizadas; ▪ Nº de participantes nas sessões de informação ▪ Documento produzido e validado; ▪ Nº de imigrantes beneficiados 	<p>2024-2025 2024-2025 2023-2025</p>
<p>4.6.3 Implementar as ações previstas no Programa Nacional para o Acolhimento e (Re)Integração de Migrantes Retornados, voltadas essencialmente para os cidadãos estrangeiros readmitidos</p>	<p>4.6.1 Definir e clarificar os procedimentos para a assistência e proteção de imigrantes em situação de risco e vulnerabilidade 4.6.2 Promover a inscrição dos imigrantes no Cadastro Social Único e assegurar o seu acesso aos apoios sociais existentes</p>	<p>MFIDS MFIDS</p>	<p>DGIS AAI ICIEG ICCA CSU DGIS CNPS AAI PCA e AI</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Nº de documentos produzidos e divulgados ▪ Nº de imigrantes inscritos no CSU/AI ▪ Nº de imigrantes apoiados/Ano ▪ Nº de ações implementadas; ▪ Nº de beneficiários 	<p>2024 2023-2025 2023-2025</p>

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS, COOPERAÇÃO E INTEGRAÇÃO
REGIONAL

Aviso n.º 01/2024

de 28 de maio

A Direcção Geral dos Assuntos Jurídicos e Tratados torna público que o Acordo entre o Governo da República de Cabo Verde e o Governo do Reino de Marrocos relativo à Supressão Recíproca de Vistos para Detentores de Passaportes Ordinários, assinado em Rabat, a 9 de maio de 2023, aprovado através da Resolução da Assembleia Nacional n.º 133/X/2023, publicada no *Boletim Oficial* n.º 130, I Série, de 22 de dezembro de 2023, entrou em vigor, para ambas as Partes, no dia 08 de maio de 2024, nos termos do artigo 10.º do mesmo Acordo.

Praia, aos 09 de maio de 2024. — O Diretor Geral/Embaixador, *Hércules Cruz*.



I SÉRIE
**BOLETIM
OFICIAL**

Registo legal, n.º 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

Endereço Electrónico: www.incv.cv

INC**V**

IMPRESA NACIONAL DE CABO VERDE

Av. da Macaronésia, cidade da Praia - Achada Grande Frente, República Cabo Verde.
C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09
Email: kioske.incv@incv.cv / incv@incv.cv

I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do *Boletim Oficial* devem obedecer as normas constantes no artigo 28º e 29º do Decreto-lei n.º 8/2011, de 31 de Janeiro.